



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
GILSON LUIS DA SILVA**

**A IMPORTÂNCIA DA GUARDA MUNICIPAL NO AUXÍLIO CONTRA A
CRIMINALIDADE**

**Palhoça
2018**

GILSON LUIS DA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA GUARDA MUNICIPAL NO AUXÍLIO CONTRA A
CRIMINALIDADE**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Lato Ssensu* em Segurança, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Especialista em Segurança Privada.

Orientação: Prof. Edson Rosa Gomes da Silva, Dr.

**Palhoça
2018**

GILSON LUIS DA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DA GUARDA MUNICIPAL NO AUXÍLIO CONTRA A
CRIMINALIDADE**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Especialista em Segurança Privada e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Segurança, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça, 8 de agosto de 2018.

Professor orientador: Edson Rosa Gomes da Silva, Dr.

Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Joel Irineu Lohn, MSc.

Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico esta Monografia, primeiramente, a Deus, por ser essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia, meu socorro presente na hora da angústia; à minha esposa Márcia, pelo ombro amigo; a meus filhos Pedro e Vinicius, pela paciência no período dedicado a este estudo; aos meus pais, pela minha vida; e aos meus primeiros Professores, com quem aprendi a ler e de quem lembro até hoje, pela Educação dada, que é primordial para que possamos viver em sociedade.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Dr. Edson Rosa Gomes da Silva, pela orientação, apoio e confiança.

À Prof.^a. Fabiane Dresch, pelo paciente trabalho de revisão ortográfica deste trabalho.

Agradeço a todos os professores, que fizeram parte do meu convívio na esfera educacional, por me proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas também agradeço àqueles que contribuíram na formação do meu caráter e na manifestação da minha afetividade, incentivando-me sempre no processo de minha busca profissional. Agradeço por todos que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. A palavra *mestre* nunca fará jus total aos professores dedicados, aos quais, sem nominar, terão para sempre o meu eterno agradecimento.

E às Guardas Municipais de todo o país, pelo seu trabalho profícuo, com o objetivo de proporcionar sensação de Segurança às Comunidades, onde se situam na observância dos aspectos legais que as ampara.

RESUMO

A violência e a criminalidade, que o país enfrenta na conjectura atual, fugiu ao controle das autoridades responsáveis por esta área. Conforme dados pesquisados, constatou-se que são 60.000 assassinatos por ano, ocorridos nas cidades brasileiras de norte a sul. Percebe-se, com isso, que as pequenas cidades sofrem tanto quanto as grandes metrópoles com a violência e a criminalidade. O estado, sendo o defensor legal da Segurança Pública nos municípios, não consegue nos proporcionar os direitos assegurados na nossa Carta Magna. A partir dessa situação, uma dialética surgiu em favor das Guardas Municipais. É importante nessa esfera, destacar que o Estado do Rio Grande do Sul possui 497 municípios e somente 34 possuem a Guarda Municipal. Para a efetivação deste trabalho, foi verificado o trabalho realizado pelas Guardas municipais dos municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo-RS, através de pesquisa pura/fundamental e qualitativa. Diante disso, este trabalho teve por objetivo geral analisar a importância da Guarda Municipal no Auxílio contra a Criminalidade. Para tal, foi exposta a visão panorâmica da violência no Brasil com os seguintes objetivos específicos: analisar a diferença de segurança, de criminalidade e de violência; verificar a legislação, que trata da segurança pública e da Guarda Municipal no país; descrever os números da criminalidade no país e no Estado do Rio Grande do Sul e suas consequências, visando demonstrar, assim, a importância da Guarda Municipal nos municípios e a importância da possibilidade da integração da Guarda Municipal com outros órgãos de Segurança Pública.

Palavras-chave: Segurança pública. Guarda Municipal. Violência. Criminalidade. Insegurança.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	08
2 VISÃO PANORÂMICA DA VIOLÊNCIA NO BRASIL.....	11
2.1 A VIOLÊNCIA, A CRIMINALIDADE E A INSEGURANÇA NO BRASIL	11
2.2 DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NO BRASIL E ESTADOS DA FEDERAÇÃO: DIFICULDADES DOS ESTADOS BRASILEIROS NO COMBATE À VIOLÊNCIA.....	16
2.3 PAPEL DOS MUNICÍPIOS NO CONTROLE DA CRIMINALIDADE.....	20
2.4 CRÍTICAS À ATUAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS.....	21
3 VISÃO PANORÂMICA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	23
3.1 SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NOS MUNICÍPIOS.....	23
3.2 COMPOSIÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.....	26
3.3 A IMPORTÂNCIA DA GUARDA MUNICIPAL NOS MUNICÍPIOS.....	27
3.4 ESCLARECENDO O PODER DE POLÍCIA DAS GUARDAS MUNICIPAIS.....	31
4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	33
4.1 GUARDA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE NOVO HAMBURGO E DE SÃO LEOPOLDO-RS.....	33
4.2 OBJETIVOS DA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS PARA A FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	35
4.3 RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL (GM), DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2017, NA PARTE OPERACIONAL E PREVENTIVA.....	38
4.3.1 GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – RS.....	39
4.3.2 GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS.....	41
5 CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS.....	48
ANEXO.....	54

1 INTRODUÇÃO

Percebe-se hoje uma sociedade envolta por um medo crescente e esta vive refém da violência e da criminalidade, que assola a todos os rincões do Brasil, de norte a sul. Há aqui um sentimento de insegurança sentida por todas as pessoas, desde a tenra idade até a fase adulta.

Abraham Maslow (1970), psicólogo norte-americano, criou a teoria das Necessidades Humanas, dividida em cinco níveis, começando pelas necessidades básicas, ou seja, as necessidades fisiológicas (alimentação, sono e outros) e terminando com a segurança. E esta última, não sendo uma garantia clarividente para nossa sociedade, tendo em vista o caos vigente na área de Segurança Pública do país.

O Caput do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil descreve que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL,1988). Ao confrontar o texto da Constituição da República Federativa do Brasil com o mundo atual, percebe-se outra realidade, ou seja, um Estado sem forças para nos proteger.

Institutos, como o de Pesquisa Econômica Aplicada, trazem-nos o número de mortes no Brasil do ano de 2015, em que 60.000 pessoas perderam a vida, devido à violência. Compara-se com isso que o Brasil está em estado real de guerra, por tantas vidas ceifadas por essa onda de insegurança.

No dia 9 de março de 2018, no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, houve uma ocorrência de desaparecimento de uma criança de apenas 7 anos, que estava se dirigindo ao colégio naquele dia. Após ser encontrada sem vida, além dessa triste constatação, comprovou-se também o estupro da menina Naiara.

No Programa *Gaúcha atualidade*, do dia 23 de março de 2018, o Jornalista Daniel Scola fez um chamado emocionado aos responsáveis pela Segurança Pública e entidades do Estado e município, que está transcrito a seguir:

Vou falar sobre o rapto, a violência contra uma criança, uma criança de 7 anos, tudo isso feito por um psicopata, um doente, que rondava escolas atrás de suas vítimas. Há duas semanas, um pouquinho antes desse horário, por volta das 7h da manhã, Naiara ia para escola quando foi levada por esse criminoso. Ontem à tarde (22/03), o corpo dela foi sepultado. Houve muita comoção em Caxias do Sul, com muitas pessoas pedindo por justiça. O que eu compreendo e entendo como normal e justificável. No entanto, o que não é normal e injustificável é apatia das Autoridades, neste caso, não digo da Polícia Civil, que conseguiu resolver o caso, eu falo do Governador José Ivo Sartori, do Prefeito de Caxias do Sul, dos Conselheiros Tutelares do Ministério

Público Estadual, da Guarda Municipal da Brigada Militar. Salienta-se aqui que Caxias do Sul é a maior cidade do interior do Estado e a cidade tem uma rede de proteção à criança, que não funcionou. Não é culpa sua Governador, mas é de sua responsabilidade chamar a atenção dos que estão sob sua responsabilidade, chamar a atenção das autoridades dessa área, que são também autoridades estaduais, colocar todos na mesma mesa e bater na mesa se for o caso. O Sr. tem a responsabilidade de garantir que as Escolas vão proteger as crianças dentro delas e no perímetro do lado de fora também, talvez 600m a 1 km ou algo assim, que o transporte escolar não vai falhar. E no que couber ao Estado, o caso Naiara nunca mais vai se repetir aqui no RS. Alô Prefeito de Caxias do Sul, saia da sua toca, saia de seu Gabinete, convoque a Brigada Militar e sua Guarda Municipal, a Secretaria de Ação Social, a Secretaria de Saúde, Educação, Conselho Tutelar. Também coloque todo mundo na mesa e não deixe que as centenas de Autoridades, que estão nos seus Gabinetes, falhem mais uma vez.

Acostumamo-nos com cenas de atos de violência, seja nos jogos disponíveis para jovens e adultos, seja nos meios de comunicação, mas agora percebe-se que esta violência e criminalidade espalhou-se como uma doença crônica pelo Brasil. E, assim, gerando prejuízos tangíveis e intangíveis, como na saúde pública¹ com distúrbios de medo e insegurança, devido à criminalidade que encontra-se em alta.

Na intenção de contribuir no debate sobre “A Importância da Guarda Municipal no Auxílio Contra a Criminalidade”, foi pensado esta Monografia de Conclusão do Curso de Especialização de Segurança Privada, dentro da Linha de Pesquisa Segurança, Violência e Criminalidade.

O Brasil é um país continental, com 5.570 municípios e com população residente estimada no país, em 1º de julho de 2017, de: 207. 660.929 mil habitantes, conforme o Diário Oficial da União nº 167, de 30 de Agosto de 2017.

Atualmente, as Guardas Municipais estão presentes em 17,82% dos municípios e são 993 guardas municipais pelo país. Destas, 34 estão localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, tendo como amparo o §8º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, para sua implantação (BRASIL, 1988).

O objetivo geral foi demonstrar “A importância da Guarda Municipal no auxílio às ações de segurança nos municípios a fim de dar melhor sensação de segurança aos cidadãos”. Frente aos objetivos específicos, visa-se analisar a diferença de segurança, de criminalidade e de violência; verificar a legislação, que trata da segurança pública e da Guarda Municipal no país; descrever os números da criminalidade no país e no Estado do Rio Grande do Sul e suas consequências; demonstrar a importância da Guarda Municipal nos municípios e a importância

¹ Violência Urbana – Um Risco à saúde de todos. Uma reflexão pautada no desassossego. (STOZ, 2004).

da possibilidade da integração da Guarda Municipal com outros órgãos de Segurança Pública, que foi evidenciado no item 4.3, Relatório de Ações Realizadas pela Guarda Municipal (GM), de fevereiro a dezembro de 2017, na parte operacional e preventiva através da realização de 12 (doze) operações em conjunto com a Brigada Militar, 8 (oito) operações em conjunto com a Polícia Civil e 4 (quatro) operações em conjunto com a Secretaria de Serviços Penitenciários (SUSEPE), do estado do Rio Grande do Sul.

Para tanto, foi realizada a pesquisa pura ou fundamental e qualitativa do trabalho realizado pelas Guardas Municipais dos municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. Para verificar aspectos da formação dos Guardas Municipais, que é amparado pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, uniformizando, assim, a Matriz Curricular de Formação das guardas municipais em todo o país.

Este trabalho está organizado, após a introdução, em três capítulos, seguidos das Considerações finais. No segundo capítulo, consta uma visão panorâmica da violência no Brasil, com alguns dados referentes à criminalidade e à insegurança em nosso país bem como o papel da Guarda Municipal na tentativa de auxiliar no controle da violência que impera hoje em nosso país. No terceiro, uma visão geral da Segurança Pública no estado do Rio Grande do Sul e a atuação da Guarda Municipal nessa esfera social. No quarto capítulo, uma discussão e apresentação de resultados a partir da observação das Guardas Municipais dos municípios de São Leopoldo e de Novo Hamburgo, do estado do Rio Grande do Sul, com o intuito de valorar a importância dessas forças policiais dos lugares que já as possuem e a atuação das Guardas na diminuição da criminalidade de um local.

2 VISÃO PANORÂMICA DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

2.1 A VIOLÊNCIA, A CRIMINALIDADE E A INSEGURANÇA NO BRASIL

Vive-se numa sociedade do medo do qual não se pode mais sair às ruas sem o devido cuidado, pois poderemos ser assaltados, ou alvejados por balas perdidas em cidades do Rio Grande do Sul. Fatos estes, que antes vistos por muitos nas televisões das grandes cidades e na conturbada guerra do tráfico do Rio de Janeiro, hoje está à nossa porta. Busca-se aqui como minimizar ou poder se antecipar a essas ocorrências, dando mais sensação de segurança ao cidadão, diminuindo também a violência oriunda da criminalidade.

No artigo “Violência – Os custos da violência: Belchior” (2007, p.1), afirma-se que “é difícil imaginar que o Brasil de hoje exista algum fenômeno que preocupe tanto a sociedade sobretudo nas áreas urbanas, quanto a violência”. Destaca aqui que:

A taxa nacional de homicídios, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é de 27 por cem mil habitantes, um número expressivo se comparado aos registrados em países desenvolvidos. No Japão, por exemplo, a relação é de um para cem mil, enquanto no Canadá chega a dois e, nos Estados Unidos, a oito. Não é por menos que autoridades governamentais, pesquisadores e a sociedade em geral têm procurado saídas para minimizar o problema, cujos efeitos são apenas tangíveis, como os elevados gastos dos setores público e privado, mas os intangíveis, tais como as sequelas psicológicas que abatem parentes e amigos das vítimas da violência (BELCHIOR, 2007. p.1).

Segundo o artigo “Segurança imediatista no Atlas da violência 2017”, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o país registrou no ano de 2015 quase 60.000 vítimas de ações violentas intencionais. Isso significa que a cada nove minutos uma pessoa é morta com violência.

Para Filocre, especialista em direito policial e diretor do instituto Brasileiro de Direito e Segurança Pública (Idesp Brasil), entende-se que:

O Banco interamericano de Desenvolvimento (BID) já estimou que a criminalidade custa ao Brasil algo em torno de 4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o equivalente a US\$ 124 bilhões ou mais de R\$ 400 bilhões. É então natural que a sociedade exija respostas imediatas em segurança pública e é compreensível que mais se cristalize a concepção de que “bandido bom é bandido morto”, conforme acredita 57% da população brasileira, segundo levantamento do Datafolha (2017, p. 1).

Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no infográfico da Segurança Pública em Números de 2017, nos crimes contra o Patrimônio, 1 (um) carro foi roubado por minuto, sendo 1.066.674 veículos subtraídos entre os anos de 2015 e 2016. Nas mortes violentas intencionais, o Brasil teve 7 (sete) pessoas assassinadas por hora em 2016, com 61.283 mortes, maior número já registrado no Brasil. Frente ao roubo seguido de morte, 2.666 pessoas morreram em latrocínios, com um crescimento de 50% neste tipo de crime entre os anos de 2010 e 2016.

No livro “Segurança Pública: A proposta de como aumentar a capacidade preventiva da Polícia”, o autor cita várias entidades da sociedade, que devem contribuir para o combate à criminalidade, não se justificando somente as forças Policiais neste encargo, afirmando que:

A existência das Polícias Militar ou Civil só se justifica na medida da existência do crime. Este não existindo, não há qualquer razão para manutenção de corporações policiais. Isso quer dizer que, hipoteticamente, se as demais agências públicas e a própria instituição familiar, a princípio, tiverem êxito nas suas reponsabilidades peculiares, teoricamente não haverá necessidade dos organismos policiais (AMENDOLA, 2002, p. 19).

Para o estudioso Miraglia:

Ainda que o texto da Constituição Federal Brasileira a responsabilidade pela segurança pública apareça como tarefa a ser compartilhada sabemos que as políticas públicas na área de segurança foram, historicamente, objeto de ação, sobretudo dos governos estaduais. Eleger o município como mais um ator nesse panorama é resultado de um processo, mas também da percepção das potencialidades da ação do poder local nesse campo, de atuação. A prefeitura é o braço do poder público mais próximo à população, é onde se dá a prestação cotidiana de serviços, é também, quem conhece os problemas e conflitos da comunidade mais perto, portanto, solucioná-los com maior agilidade quando estes ainda têm proporções reduzidas (2006, p. 89).

No entanto, após todas as situações expostas com relação à criminalidade em níveis alarmantes, a luta contra a criminalidade tem solução e ações foram realizadas dentro do país com eficácia, como em Diadema consoante com Miraglia, (2006, p. 90). No município paulista, que em 1999 ocupava o primeiro lugar no ranking das cidades mais violentas do estado de São Paulo e o sétimo lugar no ranking nacional, através de políticas municipais e a atuação da Guarda Municipal, foi possível diminuir a violência.

Também além fronteira com uma situação análoga ao Município brasileiro, “o Prefeito de Miraflores e depois Lima, Metrópole no Peru, utilizaram os Serenazgos para diminuir a criminalidade” (COSTA, 2017, p. 79-100).

No ano de 2007, o Governo Federal instituiu o Pronasci – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), consoante com o documento na p.7, e trouxe duas grandes inovações, inaugurando um novo paradigma de segurança pública. Assim:

1. Articulação entre ações de segurança e ações de natureza sociais e preventivas, atuando nas raízes socioculturais da violência e da criminalidade, por meio do fortalecimento dos laços comunitários e das parcerias com as famílias, sem abdicar das estratégias de ordenamento social e repressão qualificada.
2. Fomento de uma agenda federativa compartilhada, com o envolvimento de todos os entes, acrescentando, ao papel basilar dos estados, o Governo Federal, com indução de políticas e financiamento, e os municípios, com papel ativo nas ações de prevenção.

Na mesma página citada acima, o Governo Federal afirma que esse novo paradigma se traduz na promoção de um projeto de inclusão e fortalecimento da coesão social, por meio do empoderamento das relações entre os operadores de segurança, sociedade civil e do acesso a um Estado qualificado.

Ao elencar as causas do surgimento do Pronasci, o Ministério da Justiça cita os motivos inseridos na Cartilha do Pronasci, presentes na página 8:

De fato, o Pronasci surgiu como resposta a uma nova e complexa conjuntura. De um lado, garantir direitos fundamentais aos cidadãos, no contexto de uma nova ordem mundial, cuja macrolegalidade incita os estados nacionais a renunciarem a elementos centrais de sua soberania e de seu ordenamento jurídico, gerando em todas as esferas um profundo sentimento de insegurança. De outro lado, como resposta a um contexto de tensão social do país, caracterizado pelo crescimento desestruturado das periferias das grandes cidades brasileiras e marcado por altos índices de criminalidade e violência, que atinge principalmente os mais jovens. Por fim, para superar um modelo ultrapassado de política de segurança pública, que tem como fundamento, quase que exclusivamente, uma atividade que se desenvolve após o cometimento do delito em lugar de desenvolver ações que evitem que o mesmo venha a acontecer (PRONASCI, LEI 11.530, DE 24 OUT. DE 2007 (BRASIL, 2007).

A fim de diminuir a criminalidade, as ações do Pronasci previam três focos de atuação: 1) foco territorial: atuando em regiões com altos índices de criminalidades; 2) foco etário: priorizando a juventude, particularmente grupo de jovens entre 15 e 24 anos, que vivem às margens da criminalidade ou já tiveram problemas com a lei; e, por fim, 3) foco policial: favorecendo a formação e valorização das forças de segurança.

Apesar de todas essas informações, com o objetivo de diminuir a criminalidade em todo o país na contramão da luta a favor da segurança, o Governo Federal reduziu seus investimentos em Segurança do ano de 2015 para 2016 em (-10,3%), maior redução observada nos gastos do Governo Federal, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Percebe-se, claramente, projetos na área de Segurança Pública, com vistas ao combate à violência e à criminalidade, existindo, no entanto, como um projeto de Governo, não sendo considerado um problema de Estado, como define o Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Somado ao Art. 144 da mesma Carta, em que se lê que a segurança pública é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, nisso situa-se os Municípios que têm o direito/dever de contribuir para a promoção da segurança, conforme consta nos incisos 1 e 2 da Cartilha do Pronasci elencados anteriormente.

Nos tempos atuais, existem três palavras que todas as pessoas, desde a infância até a fase adulta, convivem em seu cotidiano, que são a segurança, a criminalidade e a violência. Essas que permeiam a vida em sociedade.

É sabido que a segurança é almejada por todos. No entanto, os altos índices de criminalidade nos são transmitidos todos os dias nos meios de comunicação, sendo em jornais, em telejornais e em revistas. A violência desenfreada acontece hoje em todas as camadas sociais, é preciso, neste contexto em que vivemos, saber diferenciar estas três palavras que influenciam tanto a nossa vida como a sociedade em geral.

Dantas Filho (2002, p. IX) diz-nos que a “palavra segurança vem do latim *securus*, que significa aquilo que se encontra firme, livre de perigo, da ansiedade”. Para Mandariní (2005, p.13), afirma que “segurança é o estado, qualidade, condição daquilo que está seguro, isento de perigo acautelado”.

A criminalidade, que hoje encontramos, é citada por CHIROLI, no Capítulo 2, item 2.3 – “Tipificação Criminal, como Criminalidade de massa”, o qual se entende como sendo:

[...] um conjunto de crimes sem aparente articulação, que ocorrem de maneira intensa, tanto em termos de espaço quanto de tempo. Uma característica importante da criminalidade de massa consiste no fato de revelar o perfil das famílias e dos cidadãos mais suscetíveis a serem vítimas deste tipo de infrações, no qual estão incluídos todos os tipos de crimes que são cometidos com mais frequência. De uma forma geral, são atos ilícitos cometidos contra a propriedade e que envolvem violência física, a exemplo de roubos domésticos, de veículos, os assaltos etc... (2009, p.69).

A violência está disseminada em toda a sociedade, nos colégios, nos presídios, no trânsito, nos estádios de futebol entre famílias e na política, ocasionando com isso, a falta de racionalidade em toda a sociedade. Assim, afirma Santos:

A violência define-se como um fenômeno cultural e histórico. Revela-se como procedimento de caráter racional, que envolve, em sua própria racionalidade, o arbítrio, na medida em que o desencadear da violência produz efeitos incontrolláveis e imprevisíveis. Simultaneamente, nas composições macrosociais, a violência é fundadora de uma sociedade dividida e desigual, fundada em relações de dominação e de submissão. A prática da violência insere-se em uma rede de dominação e de vários tipos – classe, gênero, etnia, etária, por categoria social ou da violência simbólica que resultam na fabricação de uma teia de exclusões, possivelmente sobrepostas (2007, p. 74).

Consoante com Chesnais em “A violência no Brasil- Causas e recomendações políticas para a sua prevenção”, o autor afirma que no Brasil a violência está no centro do dia a dia e é perceptível a todo instante informações de violência e crimes nas cidades em todo o país. Para o estudioso:

A violência, sobretudo urbana, está no centro do dia a dia e ocupa as manchetes dos jornais. Ela é assunto de especiais para a TV e, mais que tudo é ameaçadora, recorrente e geradora de um profundo sentimento de insegurança. Essa evolução é sintoma de uma desintegração social, de um mal estar coletivo e de um desregramento das Instituições Públicas (CHESNAIS, 1999, p.54)

No dia 6 de outubro de 2016, ocorreu no Estado do Rio Grande do Sul a LXIII – Reunião Extraordinária do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSEP), que resultou na Carta de Gramado, que contou com a participação do Ministro da Justiça e Cidadania. Segundo Silva, ao finalizar, ressaltou que “Não é possível conviver com mais de 50 mil homicídios por ano, com violência doméstica, que gera tantos casos de feminicídio, e com as nossas fronteiras que estão abertas”.

2.2 DADOS SOBRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO BRASIL E NOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO: DIFICULDADES DOS ESTADOS BRASILEIROS NO COMBATE À VIOLÊNCIA

Além de todas as fontes abertas informais, em que se pode ficar ciente sobre a criminalidade e violência no país, no artigo de Oliveira, Dufloth e Horta (2014, p. 50), “Informações sobre a Criminalidade no Brasil sob a ótica dos pressupostos dos dados abertos governamentais e da Lei de Acesso à informação”, as autoras citam que, após a promulgação da Lei nº 12. 527, de 18 de dezembro de 2011 (BRASIL, 2011), as informações sobre Segurança Pública estão disponíveis nos sites das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, bem como nos Órgãos das Polícias Militares, contribuindo, assim, para que de posse dos dados, possa-se participar com propostas para a diminuição do nível de criminalidade e violência na sociedade.33333

No item 3 sobre “Informações sobre a Criminalidade no Brasil”, do artigo citado, as autoras descrevem:

Para fins de análise criminal, geralmente os crimes são divididos em duas categorias: crime contra a pessoa e crime contra o patrimônio. Configuram crime contra a pessoa, entre outros, os seguintes crimes: Homicídio Consumado; Homicídio Tentado; Sequestro e Cárcere Privado. Configura Crime contra o patrimônio, entre outros, os seguintes crimes: Furto; Roubo; Latrocínio; Extorsão; Extorsão Mediante Sequestro (OLIVEIRA, DUFLOTH e HORTA, 2014, p. 50).

Ainda, segundo o item 3.1 “Informações sobre a criminalidade no âmbito Nacional e dos Estados Brasileiros”, em 4 de julho de 2012, a Lei Federal nº 12. 681, instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (BRASIL, 2012). Diante disso, esclarece que:

O SINESP tem como objetivo o armazenamento e a integração dos dados e informações de segurança pública como ocorrências criminais, registro de armas de fogo, entradas e saídas de estrangeiros, pessoas desaparecidas, sistema prisional, condenações, penas, mandados de prisão, além da repressão à produção, fabricação e tráfico de crack e outras drogas, bem como apreensão de drogas ilícitas. Segundo o artigo 3º, § 2º - o integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no SINESP não poderá receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e do sistema prisional, na forma do regulamento (BRASIL, 2012).

Dessa forma, é imperioso que todos os atores, elencados no Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, estejam interligados pelos sistemas de informações integradas, a fim de contribuir com dados para prevenção e combate à violência e à criminalidade no país.

Voltando ao problema da criminalidade, na busca de soluções, no artigo Pacto Federativo e financiamento da Segurança Pública, Peres e Bueno escrevem sobre a atual Constituição Federal de 1988 no seu Art. 144 que a “segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos”. O texto ampliou o rol de responsáveis pela Segurança Pública; no entanto, ao enumerar os órgãos responsáveis por garanti-la, colocou novamente a segurança pública como uma questão de polícia.

Contudo, houve uma evolução, no ano de 2000 quando os municípios começaram a fomentar recursos para a área da segurança pública nos estados, principalmente, pelo aumento da criminalidade e insegurança dos cidadãos. Descreve-se que:

Ao afirmar que segurança é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, o texto amplia o rol de responsáveis pela segurança. Mas, ao enumerar como órgãos responsáveis por garanti-la, [...], restringe novamente a segurança pública como uma questão de polícia. Contudo, a partir do ano 2000 os municípios passaram a desenvolver ações mais diretamente voltados a questões de segurança pública pressionados pelo crescimento da violência e como alternativa ao fato de não poderem interferir no planejamento e na tomada de decisões sobre as ações da área, embora fossem responsáveis por parcela significativa dos recursos necessários aos gastos operacionais das polícias estaduais, como aluguéis de prédios para delegacias e unidades da PM, combustível e manutenção de viaturas e, mesmo auxílios para os policiais (ANUÁRIO DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ANO 2, 2008:58).

No ano de 2014, o Governo Federal, em reunião sobre o Pacto Federativo em prol da Segurança pública, frente ao papel da União na Política Nacional de Segurança Pública, esse passou a ser maior, com mais integração institucional e as instituições do sistema de justiça

criminal, enfatizando com isso o planejamento, a gestão e o monitoramento. Desse pacto, foram descritos os papéis de cada ente da federação em prol da segurança pública. Assim:

a) **União:** fazer o policiamento da faixa de fronteira, combater ao tráfico internacional e interestadual de drogas, prevenir e reprimir o contrabando, patrulhar as rodovias federais e articular a integração entre os órgãos de Segurança Pública e de justiça criminal;

b) **Estados:** Realizar a segurança Pública direta, organizar e manter o policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar, consoante com o Art. 78 do Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966), manter e organizar a Polícia Civil e os órgãos técnicos de investigação de crimes comuns e;

c) **Municípios:** desenvolver ações de prevenção à violência, com a instalação dos equipamentos públicos como iluminação, câmeras e criar Guardas Municipais para proteção dos seus bens, serviços e instalações, observando as seguintes normas: Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais (BRASIL, 2014), Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (BRASIL, 1997) e Recurso Extraordinário nº 658.570 do Supremo Tribunal Federal (STF), que confirmaram a legalidade do Poder de Polícia da Guarda Municipal quanto à fiscalização de trânsito.

Conforme o § 6º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Forças Auxiliares e Reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos Governadores dos Estados. Fato este que deixa as pequenas cidades e a população à mercê do planejamento da Cúpula da Segurança dos estados, ocasionando, como se vê, ações de segurança quando o problema está incontrolável a quem estiver no comando dos municípios.

No entanto, frente aos Pactos Federativos e a instituição do Pronasci, com o endividamento dos estados, o Governo Federal através do Ministério da Justiça promoveu reuniões na busca de soluções para o combate à violência e à criminalidade. Aqui cito novamente os Pactos Federativos, o Pronasci, em que os municípios tiveram a oportunidade de criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, estruturado em três grandes eixos: gestão integrada, atuação em rede e perspectiva sistêmica.

Verificou-se com isso que o Governo Federal percebeu a grave crise da Segurança Pública que o país atravessa, que de maneira isolada está carecendo apoio político e amparo

jurídico para a ação da Guarda Municipal – elo mais próximo do poder público com a comunidade.

Desde o atentado às Torres Gêmeas nos Estados Unidos, a sociedade mundial vive uma cultura do medo, ou seja, as pessoas na conjectura atual são mais cuidadosas com aquilo que lhes possa prejudicar ou ocasionar o mal, hoje comunicam rapidamente as forças de segurança, o que não acontece no Brasil. Frente a isso, Bauman, (2008, p. 9) relata o que para ele é o medo: “um sentimento conhecido de toda criatura viva. Os seres humanos compartilham essa experiência com os animais”.

Descreve ainda:

O “medo derivado” é uma estrutura mental estável que pode ser mais bem descrita como o sentimento de ser suscetível ao perigo; uma sensação de insegurança (o mundo está cheio de perigos que podem se abater sobre nós a qualquer momento com algum ou nenhum aviso) e vulnerabilidade (no caso de o perigo se concretizar, haverá pouca ou nenhuma chance de fugir ou se defender com sucesso (BAUMAN, 2008, p. 9).

Corrêa, no artigo científico “A política de Defesa do Brasil no século XXI, no item 5. Conclusão”, traz-nos a visão da importância do Brasil no cenário mundial em questão de Forças Armadas e sua tradição de ser um país pacífico, bem como a globalização, que muda os caminhos do mundo repentinamente, devido à interligação. Em contrapartida, ressalta ainda a dificuldade de muitos setores de compreender a questão da Soberania do Brasil e as condições de defendê-la. Afirmar assim que:

É importante referir que o assunto Defesa possui pouco apelo e interesse por parte da sociedade em geral. Além disso, apresenta reduzido atrativo político e não é culturalmente estudado. Nesse sentido, há resistências em setores de diferentes níveis do país no entendimento de que a defesa é um dever de todos os brasileiros (CORRÊA, 2014, p.36-37).

Da afirmação acima, pode-se dizer que há um descaso frente ao ambiente interno do país com relação à Segurança Pública. Apesar dos índices alarmantes de criminalidade, ficamos estagnados perante às várias reportagens de crimes, que afetam a população em qualquer ponto de uma cidade, seja pequena sua população ou até mesmo na condição de uma

metrópole. No seguinte pensamento “enquanto não é comigo ou familiar está tudo certo”, temos a percepção do descaso de quem possa vir a sofrer desse mal ou de quem deveria proteger.

2.3 PAPEL DOS MUNICÍPIOS NO CONTROLE DA CRIMINALIDADE

Retornando ao Município de Diadema, o controle da criminalidade, que no ano de 1999 ocupava o primeiro lugar no ranking das cidades mais violentas do estado de São Paulo e o sétimo lugar no ranking nacional, foi através de políticas públicas e integração das forças de segurança que conseguiram diminuir a violência, como descrito abaixo:

Diante desse quadro difuso da violência, em 2001 a prefeitura do município elege a segurança como tema prioritário da gestão e cria, como primeira medida, a Secretaria de Defesa Social. O que antes era uma coordenadoria da Prefeitura ganha status de secretaria e passa a centralizar e coordenar as intervenções do poder público no combate e prevenção da violência. Tomando como partido a eficácia de intervenções locais e os efeitos de uma política fundamentalmente preventiva como estratégia de redução da violência e da criminalidade, o município de Diadema vem desenvolvendo desde então, uma série de ações que tiveram um impacto extremamente positivo na redução da criminalidade violenta no município. Tais ações são de natureza diversa, compreendendo desde a própria criação da Secretaria de Defesa Social, a reformulação da Guarda Civil Municipal, a aprovação e implementação da Lei de Fechamento de Bares, conhecida popularmente como “Lei Seca”, a Campanha de Entrega Voluntária de Armas, até o desenvolvimento de projetos sociais específicos para a juventude, entre outras. Tais medidas se deram paralelamente à modernização do ferramental de gestão das políticas públicas locais na área de segurança e diagnóstico da criminalidade na região e integração das políticas públicas, entre muitas outras. É preciso ressaltar que, na mesma época, a região observou o incremento e aperfeiçoamento das polícias locais, o que contribuiu para o sucesso do processo anteriormente descrito. Além disso foram criados espaços de articulação e integração de diversas esferas do poder público municipal e estadual, como o Conselho Municipal de Segurança, do qual fazem parte a Secretaria de Defesa Social, vereadores, policiais militares e guardas civis municipais, além de representantes da sociedade civil (MIRAGLIA, 2006, p. 91-92).

Verifica-se neste momento que o Município de Diadema tomou o papel de protagonista na questão da Segurança Pública em seu espaço, conseguindo através de políticas públicas e ações eficazes reduzir a criminalidade e violência de tal cidade.

2.4 CRÍTICAS À ATUAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Segundo artigo publicado na Revista Carta Capital Online, de 30 de julho de 2014, juristas criticam a lei que regulamenta as Guardas Municipais.

Conforme a reportagem veiculada no mês de julho de 2014, o Plenário da Câmara dos Deputados, em Brasília, aprovou o Projeto de Lei, que garante poder de polícia às Guardas Municipais. Encaminhado para sanção, o projeto visa a criação do estatuto geral da categoria, prevendo direito ao porte de arma e à estruturação em carreira única, com progressão funcional.

Foram convidados para falar sobre o tema no “Caderno Justificando” os seguintes especialistas: Salah H. Khaled Jr. - Doutor e Mestre em Ciências Criminais e Mestre em História – e Thiago M. Minagé – Doutorando em Direito e Professor, que explanaram pontuações a respeito. Assim, são transcritas algumas considerações a respeito da atuação das Guardas Municipais.

Para Khaled Jr, apesar de concordar com o policiamento, apresenta ceticismo em qual polícia o projeto aposta. Assim:

A questão é que espécie de policiamento? Com que diretrizes? Reiteração da lógica de confronto com o inimigo? Certamente não é o que se quer. Durante a Copa tivemos uma visibilidade policial sem precedentes. Normalmente, vemos poucos policiais nas ruas. Essa visibilidade é desejada, desde que dentro dos moldes democráticos. Nesse sentido parece haver algo de positivo na medida, já que sinaliza com sentido e, mais ainda, se ela efetivamente está preparada para se conformar a exigências democráticas de atuação. Não posso dizer que veja com otimismo a iniciativa. Não podemos descartar a hipótese de que sejam ainda mais ampliados os níveis de seletividade da ação policial (REDAÇÃO JUSTIFICANDO, 2014).

No entanto, Minagé classifica o projeto como um retrocesso. Pontua que:

[...] existe uma falsa percepção de quanto mais policiais mais segurança. Do que adianta uma PM como a nossa totalmente despreparada e desestruturada? Isso é uma bomba prestes a explodir. Uma instituição policial precisa de preparo tanto quanto um judiciário, por exemplo. Observe: o agente policial é o primeiro a agir/atuar em nome do estado quando acionado. No concurso da PM sequer é cobrado o significado da palavra “flagrante”. Como assim!? O policial lidará diariamente com esse fenômeno e não sabe o que é. Será que existe algum ingênuo acreditando que será diferente com a GM? Trata-se de verdadeira municipalização da atuação policial, com a agravante

de que toda GM é “comandada” por um ex-militar, que acaba militarizando e assim perpetuando a militarização dos órgãos estatais repressores. Retrocesso total. Entendam, militar são as forças armadas e ponto. Se ao invés de criar uma nova agência criminalizam-te, porque não reestruturar ou melhor ressuscitar a polícia já existente? (REDAÇÃO JUSTIFICANDO, 2014).

Reforçando o debate em voga, Silva, no artigo “Segurança Pública e as Guardas Municipais: a aparente legalidade por meio da Lei nº 13.022/ 2014 “, cita que “é de se observar a atuação da Guarda Municipal no policiamento ostensivo; portanto, no combate à criminalidade abertamente nos dias atuais é inconstitucional”. Esse afirma que:

[...] a referida lei fere a Constituição, por si só já é um problema a ser combatido, mas quando ainda vem violar a função de um órgão de segurança pública que legalmente esta instituído e em perfeita observância a lei maior, este fato pode causar problemas aos direitos individuais e coletivos (SILVA, 2018).

Percebe-se nessa colocação que há vários problemas a serem verificados referentes às Guardas Municipais, tanto na sua atuação quanto ao regramento da sua formação, bem como nos aspectos da direção com entendimento. Os objetivos maiores são a mediação de conflitos e a prevenção de delitos dentro da área municipal.

3 VISÃO PANORÂMICA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RS

3.1 SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NOS MUNICÍPIOS

Conforme os Indicadores Criminais por município, do ano de 2016, da Secretária da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, houve no Estado os seguintes crimes: homicídios dolosos – 2.608, Latrocínio – 164, Furtos – 159.919, Abigeato – 6.100, Furto de veículo – 19.542, Roubos – 87.633, Delitos Relacionados à Armas e Munições – 7.709, Entorpecente posse – 10.340, Entorpecentes Tráfico – 8.764, Extorsão Mediante Sequestro – 16 e Roubos de Veículos – 17.640. E no ano de 2017, sendo estes dados atualizado até 30 de setembro de 2017, ocorreram no Estado os seguintes crimes: Homicídios dolosos – 2.017, Total de vítimas de homicídio doloso – 2.208, Latrocínio – 99, Furtos – 111.273, Abigeato – 6.100, Furto de veículo – 12.811, Roubos – 68.142, Delitos Relacionados à Armas e Munições – 5.172, Entorpecente posse – 7.969 e Entorpecentes Tráfico – 6.948. Observa-se nessas considerações uma constante nos crimes, enfatizando a ocorrência, principalmente, nos municípios desguarnecidos de Força Policial.

Hoje o estado do Rio Grande do Sul possui 497 municípios e deles 34 possuem Guardas Municipais, sendo que muitos dos crimes ocorrem nos pequenos municípios com um número de população que hoje corresponde a 20.000 habitantes.

Conforme o Infográfico da Segurança Pública em Números de 2017 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entende-se que:

Os mais de 61,2 mil assassinatos cometidos em 2016 no Brasil equivalem, em números às mortes provocadas pela explosão da bomba nuclear que dizimou a cidade de Nagasaki em 1945, no Japão. Nos Roubos (latrocínio), crescimento de 50% entre 2010 e 2016, sendo as maiores taxas (por 100 mil habitantes) 2,8 em Goiás; 2,7 no Pará e 2,4 no Estado do Amapá. Na vitimização Policial 543 Policiais civil e militar foram vítimas de homicídio em 2016, crescimento de 23,1% em relação ao ano de 2015. Adolescentes em conflito com a Lei 24.628 cumprindo medida socioeducativa no ano de 2014, 44% por roubo e 24% por tráfico de entorpecentes. Violência e escolas: 40% das escolas não possuem esquema de policiamento para evitar violência em seu entorno, segundo os avaliadores da Prova Brasil 21,2 classificam como ruim ou regular e 70% dos professores e diretores presenciaram agressão física ou verbal

entre os alunos (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017, p. 6-10).

A situação no estado do Rio Grande do Sul não é diferente a de outros estados da Federação, em que ocorrem uma onda de violência e criminalidade sem precedentes. A edição Online da Revista Época de 1 de setembro de 2016 trouxe a seguinte manchete: “Rio Grande do Sul afunda em dívidas e onda de violência”. Sendo esta uma das partes que compõem o texto:

Há dois dias, a Força Nacional desceu em Porto Alegre com 136 homens para auxiliar o trabalho de policiais no combate à violência que acomete a região metropolitana da capital. A medida foi uma saída do governo para evitar uma nova série de assassinatos como os que viraram manchete nas últimas semanas e um pedido de socorro contra as pesadas estatísticas: o latrocínio, roubo seguido de morte, cresceu 34% na comparação entre o primeiro semestre de 2015 e 2016 no Estado. O roubo subiu 19,5%. O roubo de veículos 16,3% e o homicídio doloso 6%, evidências da segurança precária de que a população dispõe (SOPRANA, REVISTA ÉPOCA, 2016).

Do que foi exposto, verifica-se que há sérios problemas na Segurança Pública do Rio Grande do Sul, onde municípios de pequena dimensão e contingência em população têm ocorrências que concorrem em igual valor com as dos municípios maiores.

Diante disso, Dantas Filho afirma que:

A segurança pública no Brasil de há muito acabou sendo relegada a segundo plano, e foi se deteriorando com o passar dos anos até chegar à situação caótica dos dias atuais, como se observa no Rio de Janeiro. A sociedade sempre acreditou nos resultados da repressão policial, Quando surgia um problema, anulavam-se as consequências mas as causas permaneciam, chegando a haver um descaso na adoção de medidas preventivas (2009, p. XVII).

No mesmo sentido, Tinello afirma que:

com a violência assolando nossas ruas não apenas nos grandes centros urbanos, mas agora também nas antes tranquilas cidades do interior -, vivemos, hoje, um dos momentos mais difíceis no Brasil em relação à segurança pessoal e patrimonial (2003, p.1).

Apesar de todas as instituições que compõem o rol de agentes da Segurança Pública, inseridas no Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), a criminalidade avança em todos os rincões do País. Sente-se seus males revertidos em insegurança e violência, mencionados no parágrafo anterior.

Souza apud Maslow (2015), em 1970, na sua teoria das Necessidades Humanas, tais foram demonstradas por uma pirâmide e dividida em cinco categorias: necessidades fisiológicas, necessidade de segurança, necessidade de filiação, necessidade de reconhecimento e necessidade de autorrealização, que são claras durante a vida humana. Ou seja, tudo começa pelas necessidades fisiológicas (alimentação, sono), que foram classificadas de baixo para cima, de acordo com a sua importância desde a infância até a vida adulta com a autorrealização. Assim, Hesketh descreve a teoria de Maslow em que:

As necessidades humanas, estão arranjadas numa hierarquia que ele denominou de hierarquia dos motivos humanos. Conforme o seu conceito de importância relativa, uma necessidade é substituída pela seguinte mais forte na hierarquia, na medida em que começa a ser satisfeita (1980, p. 59).

Dessa forma, para que o homem possa evoluir no meio onde habita, é necessário dois alicerces fundamentais: as necessidades fisiológicas e a segurança. Está última, encontra-se comprometida pela onda de violência e criminalidade, que assola o estado e o país.

Tendo em vista o Brasil ser um país continental, fica difícil o Governo Federal elaborar um plano com visão geral sobre Segurança Pública. Nesse sentido, Monet (2006, p.94) afirma que: “A Polícia Municipal holandesa está presente em todas as cidades com mais de 25 mil habitantes”.

Na conjectura atual, o Estado do Rio Grande do Sul conta com 34 municípios com Guardas Municipais e, mesmo assim, a criminalidade está avançando por todos os municípios, sendo eles pequenos ou grandes. Busca-se diante dessa situação uma solução para combater a criminalidade, a fim de dar tranquilidade e qualidade de vida aos cidadãos.

Diante disso, qual importância teria a Guarda Municipal no estado do Rio Grande do Sul no auxílio contra a criminalidade? Qual sua funcionalidade diante de tamanha insegurança?

3.2 COMPOSIÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme o Art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Segurança Pública nos Estados e no Distrito Federal é executada através dos seguintes órgãos: I - polícia Federal; II – polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV – polícias civis e V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

O § 6º do artigo acima citado diz que “As polícias militares, os corpos de bombeiros militares, as forças auxiliares e a reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios” (BRASIL, 1988).

No § 8º do mesmo artigo, consta que “Os Municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, de seus serviços e de suas instalações, conforme dispuser a lei” (BRASIL, 1988).

A lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, do Estatuto Geral das Guardas Municipais (BRASIL, 2014), no seu art. 5º, traz-nos as competências das Guardas Municipais. Dentre elas, cito o inciso IX e X, respectivamente: - “interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições da segurança das comunidades” bem como “estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas”.

No dia 13 de dezembro de 2017, o Governo do estado do Rio Grande do Sul lançou o programa intitulado “SIM” – Sistema de Segurança integrada com os Municípios, o qual visou combater a criminalidade e a violência no estado do Rio Grande do Sul. Na sua assinatura, 81 municípios aderiram ao Programa, que consiste em cinco eixos: tecnologia, informação e inteligência, operações, prevenção primária, sistema penitenciário e ressocialização. Cada eixo conta com uma série de ações, determinadas de acordo com a realidade de cada município.

Em suma, somente os municípios, que aderirem ao Programa SIM, terão apoio da Segurança Pública do Estado, conforme dizer do Governador. A constituição Federal no Art. 144, §6º deixa todo o aparato da Segurança do Estado nas mãos dos Governadores, ou seja, tem o poder de colocar onde quer as Forças de Segurança, muitas vezes deixando comunidades inteiras com cobertor curto, consoante com o dito popular.

3.3 A IMPORTÂNCIA DA GUARDA MUNICIPAL NO AUXÍLIO CONTRA A CRIMINALIDADE NOS MUNICÍPIOS E COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES (PREVISÃO LEGAL) DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Será que Guardas Municipais no auxílio contra a criminalidade, é necessário? Na conjectura atual gaúcha, 34 cidades possuem Guarda Municipal, sendo que o estado do Rio Grande do Sul possui um total de 497 municípios. Sendo assim, os índices de criminalidade e a sensação de insegurança preocupam a população em todas as regiões dos pequenos municípios aos mais populosos.

Diante da pesquisa dos Indicadores Criminais do ano de 2016 e 2017, no Estado do Rio Grande do Sul, do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017, este traz os dados da Segurança Pública em Números de 2017, de notícias publicadas em jornais, telejornais, da Carta de Gramado de 2016 (Secretários de Segurança elaboram documento com as principais demandas dos Estados), Fóruns realizados com Tema “Segurança Pública”, Revistas, dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em que diz que o país conta atualmente com 5.570 municípios, somente 993 possuem a Guarda Municipal consoante com o Art. 144, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988). Este nos informa que “Os Municípios poderão constituir Guardas Municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a lei”.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a presença da Guarda Municipal no país ainda está no início. Conforme o instituto:

A presença da Guarda Municipal ainda pode ser considerada incipiente no conjunto dos municípios do país: apenas 14,1% das cidades contam com unidades próprias da Guarda Municipal. A CF/88 faculta aos municípios a instituição ou não de guardas municipais, existindo ainda grande heterogeneidade na atuação dessas forças policiais entre os municípios. Esta heterogeneidade se manifesta também na presença das guardas nas regiões Sul e Centro-Oeste são as que possuem menos presença apenas 2,5% dos municípios contam com guardas próprias no Sul e 3,6% no Centro-Oeste. A região Nordeste apresenta a maior média nacional, seguida pelo Sudeste (IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2012, p. 1).

Somando-se a pesquisa de estudiosos da área da Segurança Pública e Privada, percebe-se o descontrole em âmbito Nacional da Segurança Pública e o sentimento de

insegurança da população ao seu direito à vida e à liberdade, assentados no Art. 5º. da Carta Magna do país (BRASIL, 1988).

Assim, Santos afirma:

Nos primeiros anos do novo milênio, no contexto urbano, a violência vem sendo foco da atenção dos moradores das grandes, médias e pequenas cidades. Não importa o tamanho destas para que delitos, de variados tipos, ocorram, o que deixa os moradores apreensivos em relação às causas de tanta violência (2009, p. 238).

Seguindo a mesma linha, Adorno diz:

que o sentimento de medo e insegurança, ao que parece não mais restrito à vida nas grandes cidades, tende a se ampliar e a se generalizar face à expectativa, cada vez mais provável, de qualquer cidadão, independentemente de sua condição de raça, classe, cultura, gênero, geração, credo ou origem étnica e regional, ser vítima de uma ofensa criminal (1994, p. 103).

Para combater a criminalidade junto aos órgãos, elencados no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Cerqueira, em “O Município na Segurança Pública”, afirma que:

O tema é justificável pela relevância de se compreender o papel da execução e gestão do aparato da segurança pública no Brasil. A sociedade, por sua vez, se vincula de forma mais direta e imediata com os municípios, e de forma mediata à União e aos Estados, imaginado que os governantes municipais, à execução da gestão das guardas municipais, não parecem interferir no combate à violência, mesmo quando o Brasil vem experimentando uma descentralização das atividades governamentais de cima para baixo, isto é, da União para os Estados e municípios, assim como Estados e municípios (2004, p. 13).

Para Facini, em “O Papel do Município na Segurança Pública: Responsabilidade”, partiu-se da seguinte questão problema: “Pode a municipalidade contribuir com a segurança pública e individual?”. Para ele:

Justifica-se a questão pelo fato de, no âmbito municipal, pela micro regionalização a que se confina o município, as autoridades, representantes do Estado, estão mais próximas ao indivíduo, à população e aos problemas específicos de sua localidade. Justifica-se ainda a escolha do tema pela relevância social que apresenta e pela

contribuição que pode proporcionar à discussão do problema, o qual, hodiernamente, é centro de debate de toda a sociedade, desde as rodas de conversas entre cidadãos, até o Congresso Nacional, passando por todas as classes socioeconômicas, escolas e pela iniciativa privada, para citar-se alguns segmentos (2014, p. 5-6).

Ainda segundo Bengochea, o crescente índice de violência e da criminalidade leva o âmbito das organizações policiais a um verdadeiro “jogo de empurra” de responsabilidade. Conforme o especialista:

Os dilemas das policias fundam-se em uma separação: a polícia de investigação diz que o problema é da prevenção; a polícia de prevenção diz que o problema é da investigação; uma está estratificada em relação à outra. É necessário investir em uma concepção de polícia cidadã, que é um conceito que se desdobra numa série de dimensões. Por exemplo a questão da participação comunitária, que inexiste na polícia cidadã pela aproximação de seus integrantes à população e pelo comprometimento com a segurança pública no local de trabalho, surgindo aí o policiamento comunitário (BENGOCHEA, 2004, p. 124).

Ferreira, na “Dissertação sobre o Papel das Guardas Municipais na redução de homicídios: evidências empíricas para o Brasil”, pontua a respeito que:

nota-se que as Guardas Municipais são efetivas no combate a violência, reduzindo a criminalidade naqueles municípios que a instalaram, além disso, rechaça-se a ideia de que guardas municipais previnem apenas atos de vandalismo ou furtos. Apesar de não ser a sua função, há redução de crimes mais violentos (FERREIRA, 2012, p. 39).

Ou seja, o trabalho e a importância da Guarda Municipal é reconhecida por muitos setores da sociedade por esta estar mais próxima da população para solução de seus problemas.

A Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (BRASIL, 2014), publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de agosto de 2014, dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. E conforme o Art. 1º, essa lei institui as normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144, da Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988).

Já o Art. 2º incumbe às Guardas Municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva,

ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. Para o Art. 3º, temos os princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais, sendo eles:

- I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição de perdas;
- III – patrulhamento preventivo;
- IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V – uso progressivo da força.

Conforme palestra proferida na Câmara Municipal do Município de Aguaí-SP, no dia 23 de junho de 2015, o Guarda Municipal Eliel Miranda, especialista em Segurança Pública, Advogado e Pedagogo, explanou sobre a Lei nº 13.022, da qual faço as seguintes considerações.

Segundo o art. 4º, é competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município. A competência geral das Guardas Municipais é irradiada através do § 8º do art.144 da Constituição Federal citado anteriormente, sendo os bens as ruas, as praças, os serviços (transporte coletivo) e os logradouros públicos.

Nessa esfera, são listados vinte e três incisos com competências ou atribuições específicas, sendo importante fazer aqui referência a alguns dados verificados.

Consoante com o art. 5º da Lei nº 13.022, estas são competências (atribuições) específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, cabendo as guardas municipais o seguinte:

- I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
- II –prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas (comportam tanto crimes como contravenções na esfera municipal e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais);
- III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população (proteger a população onde ela precisa) que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social (união de esforços com os agentes de segurança);
- V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas (conforme o art. 5º da Constituição Federal);

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito estadual ou municipal,

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura da paz na comunidade local.

De acordo com o exposto anteriormente, o legislador, através do Estatuto Geral das Guardas Municipais, disciplinou as atribuições das Guardas Municipais. Percebe-se nessa situação uma sintonia clara entre a Matriz Curricular das Guardas Municipais e o trabalho desenvolvido diuturnamente pelas mesmas, proporcionando sensação de segurança nas comunidades.

3.4 ESCLARECENDO O PODER DE POLÍCIA DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Poder de Polícia é a atividade de administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público e concernente à Segurança (...), conforme o art. 78 do Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966).

Através do Recurso Extraordinário nº 658.570 do Supremo Tribunal Federal, confirmou-se a legalidade do Poder de Polícia das Guardas Municipais quanto à fiscalização do trânsito.

Conforme relatório do Recurso Extraordinário nº 658.570, foi dado o seguinte parecer de que “é constitucional a lei local que confira à Guarda Municipal a atribuição de fiscalizar e controlar o trânsito, com a possibilidade de imposição de multas, desde que observada a finalidade constitucional da instituição de proteger bens, serviços e equipamentos públicos art. 144, § 8º, Carta de 1988”.

No entanto, no acórdão do Recurso Extraordinário, foi exarado o parecer: “Segurança Pública a Constituição outorgou, com exclusividade, a entidade que consta do § 5º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988²”.

² § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a prevenção da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 GUARDA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE NOVO HAMBURGO E SÃO LEOPOLDO –RS

Nessa conjectura, buscou-se demonstrar a importância da Guarda Municipal no Auxílio contra a Criminalidade, através de pesquisa pura e empírica. Conforme Will (2016, p. 26), “a pesquisa pura ou fundamental caracteriza-se como um tipo de estudo, que tem a curiosidade intelectual como primeira motivação, sendo a compreensão de determinado fenômeno o seu principal objetivo”.

Para isso, realizou-se uma visita às Sedes das Guardas Municipais do Município de Novo Hamburgo e São Leopoldo–RS, com a finalidade de saber quais ações executam para contribuir com a Segurança Pública em seus respectivos municípios.

Quanto ao aprofundamento da pesquisa, foi desenvolvida a pesquisa qualitativa em que foram vistas as seguintes questões:

- O grau de Formação (Instrução) da Guarda Municipal nos Municípios citados;
- Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, embasada em três pontos: a) Princípios orientadores da Matriz Curricular; b) Objetivos Geral da Matriz Curricular e c) Objetivos específicos da Matriz Curricular.
- Exposição da Matriz Curricular das Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública (ANEXO); e
- Trabalho realizado por essas duas Corporações em seus Municípios no ano de 2017, no auxílio contra a violência e a criminalidade.

Conforme Trivinos, na sua obra “Introdução À Pesquisa em Ciências Sociais”, a pesquisa qualitativa é assim descrita:

O aparecimento da pesquisa qualitativa na Antropologia surgiu de maneira mais ou menos natural. Os pesquisadores perceberam rapidamente que muitas informações sobre a vida dos povos não podem ser quantificadas e precisavam ser interpretadas de forma muito mais ampla que circunscrita ao simples dado objetivo. Isto não

significou, de começo, o abandono de posicionamentos teóricos funcionalistas e positivistas. A tradição antropológica da pesquisa qualitativa faz com que esta seja conhecida como investigação etnográfica³. E pode-se dizer que, às vezes," se usam indistintamente ambas as expressões para referir-se a uma mesma atividade. A participação do investigador como etnógrafo envolve-o na vida própria da comunidade com todas suas coisas essenciais e acidentais. Mas sua ação é disciplinada, orientada por princípios e estratégias gerais. De todas as maneiras, sua atividade, sem dúvida alguma, está marcada por seus traços culturais peculiares, e sua interpretação e busca de significados da realidade que investiga não pode fugir às suas próprias concepções do homem e do mundo. O valor científico de seus achados, porém, dependerá, fundamentalmente, do modo como faz a descrição da cultura que observa e que está tratando de viver em seus significados. Os atos, as atividades, cerimônias etc., que realizam os sujeitos que formam parte do âmbito cultural que se pretende mostrar estão relacionados em quadros gerais de significados, válidos para todas as pessoas. A função do etnógrafo, assim, "não é tanto estudar a pessoa, e sim aprender das pessoas (1928, p. 120-121).

Do exposto anteriormente da visita à Sede das Guardas Municipais dos municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo-RS, com o objetivo de conhecer *in loco* o trabalho e forma de pensar sobre como realizar a Segurança nos Municípios e saber qual sua importância no auxílio contra a criminalidade, foram observados os seguintes dados a serem abordados a partir daqui.

Nesta pesquisa, frente aos dados levantados, Novo Hamburgo conta com uma população de 238.940 habitantes, segundo o censo do IBGE e da conversa com o Diretor de Ensino da Guarda Municipal, formado em Gestão de Segurança Privada com Especialização. Este relatou que a Guarda Municipal possui 214 (duzentos e quatorze) agentes, destes 52 (cinquenta e dois) possuem Graduação, o restante, em sua maioria, Nível Médio de Instrução. Tendo em vista os últimos concursos, é importante ter essa exigência para a admissão ao quadro da Guarda Municipal. Os colaboradores mais antigos, os de início da Guarda Municipal neste Município do ano de 1990, possuem apenas o Ensino Fundamental.

O município de São Leopoldo, com população estimada pelo IBGE de 230.914 habitantes, também exerce de forma eficaz seu trabalho em prol da segurança pública. Na reportagem de Strapazzon, veiculada em 12 de fevereiro de 2016, no *Jornal Vale dos Sinos* (VS), como a Guarda Municipal do Município de São Leopoldo quer consolidar seu poder de polícia na cidade. E trouxe para isso o Raio-X da Guarda Municipal, consoante com a Secretaria

³ Etnógrafo: Profissional ou pesquisador que se submete ao ramo da pesquisa antropológica dando ênfase a uma espécie de monografia descritivo-interpretativa sobre as formas de vida de um povo, seus usos, costumes, valores e mitos.

Municipal de Segurança Pública, com os seguintes dados: possui 177 agentes, 20 armas de fogo, 10 viaturas, 8 motocicletas, 1 lancha, 1 microônibus, 120 equipamentos não-letais (espargidor de pimenta) e 50 armas de choque.

4.2 OBJETIVOS DA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS PARA A FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Da Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais (ANEXO), para a Formação em Segurança Pública, constam os seguintes objetivos:

A Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais tem por objetivo enfatizar a atuação das Guardas Municipais na prevenção da violência e criminalidade, destacando o papel dos municípios no Sistema Integrado de Segurança Pública (SUSP), assim como estabelecer diretrizes e princípios que norteiem a atuação das Guardas Municipais existentes nas diversas regiões do país, respeitando e considerando as especificações regionais, p. 3; O Programa de Segurança Pública para o Brasil propõe a constituição de um Sistema educacional único para todas as polícias estaduais e demais órgãos de Segurança Pública. Neste sentido, a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais constitui referência, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas e contribuição para a busca de respostas a problemas identificados na formação destes profissionais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/SENASP, 2005, p.6).

A Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais está embasada em três pontos citados na p. 8 à 11, que são os seguintes: a) princípios orientadores da Matriz Curricular, b) objetivos geral e c) objetivos específicos da Matriz Curricular, que será transcrita a seguir:

a)Princípios orientadores da Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública:

- Todo processo formativo deve contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um;
- Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à justiça social e à compreensão das diferenças;

- Partir da realização de um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.

- A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios.

- Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).

- Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos;

- Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município;

- Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores.

- Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem.

- Formação e capacitação profissional continuada, devendo ser implementada pelo poder público em articulação com a sociedade civil.

- Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania.

- Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

b) Objetivos Geral da Matriz Curricular:

- Contribuir na construção da identidade profissional da Guarda Municipal, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação.

- As funções e atribuições das Guardas Municipais ampliaram, na prática, aquelas previstas no artigo 144 da Constituição Federal, que se limitam à proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Elas se multiplicaram ao longo dos anos acompanhando o crescimento das cidades e a complexidade dos problemas de urbanização.

- A prevenção constitui hoje a principal missão da Guarda Municipal e pode assumir diferentes formas, exigindo também modos operacionais diversificados, segundo o tipo de Município aonde atua.

- É no espaço público que ela vai exercer a maior parte de suas funções, tais como: garantir a ocupação e a utilização democrática deste mesmo espaço público, garantir o respeito dos direitos fundamentais do cidadão na vida cotidiana, proteger o meio ambiente e o patrimônio ecológico, detectar todo tipo de deficiências e barreiras que impedem a livre circulação do cidadão e a correta utilização dos serviços públicos urbanos. Sua presença, reconhecida pela população, também contribui para prevenir e mediar pequenos conflitos.

- Mas o diálogo e a persuasão são os seus principais recursos tanto no gerenciamento de conflitos quanto na educação do cidadão para o respeito à lei no espaço público.

- Além do mais, a Guarda Municipal deve participar do acesso dos cidadãos aos seus direitos, sendo capaz de orientá-los. Para tal, deverá conhecer os direitos de cada um, bem como conhecer as entidades habilitadas a atender e orientar particularmente as vítimas.

c) Objetivos específicos da Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública. Assim, os objetivos específicos devem contribuir para o(a) Guarda Municipal:

- Perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

- Compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-

se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;

- Perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
- Conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
- Compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
- Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Guarda Municipal;
- Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

Esses dados são importantes para o entendimento do valor da existência da Guarda Municipal em um município e como esta pode estar a serviço da população.

4.3 RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL (GM), DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017, NA PARTE OPERACIONAL E PREVENTIVA, CONFORME CONSTA ABAIXO

Ao chegar nesta fase deste estudo, foi possível verificar toda a evolução que ocorreu no desenvolvimento das Guardas Municipais, desde a Promulgação da Constituição do país no ano de 1988, oportunizado conforme o § 8º do art. 144 da referida Carta a criação das Guardas Municipais. No estado do Rio Grande do Sul, dos 497 municípios que o compõem, possui 34 cidades com Guardas Municipais, que se espalham por todas as regiões desde a Campanha, o litoral, a Capital, as cidades da Grande Porto Alegre e a Serra Gaúcha.

Ao verificar todas as cidades que possuem a Guarda Municipal, com índices de criminalidade alta, bem como as cidades sem a Guarda Municipal, em que também há criminalidade, isso fugiu do controle dos operadores da segurança do Estado. Optou-se, assim, por escolher dois municípios para fazer este trabalho, sendo os municípios de Novo Hamburgo, com data de criação da guarda em 8 de janeiro de 1990, e São Leopoldo, cuja criação da Guarda

Municipal ocorreu pela Lei Municipal nº 3751/92. Esses municípios escolhidos são de grande porte e a Guarda Municipal conquistou o respeito dentro dessas comunidades por seu trabalho.

Pode-se verificar, assim, a eficiência dessas Corporações através de suas atividades na área Operacional, como na área preventiva, embasadas na leis que definem a sua função, e na Matriz Curricular, que uniformizou a formação em todo o país.

Conforme exposto nesta Monografia, a violência e a criminalidade manifestam-se na sociedade em todos os lugares do país, deixando os estados sem condições de atuarem sozinhos. Por isso, verifica-se a atuação e desempenho com eficácia da Guarda Municipal em muitas atividades das comunidades, colaborando com a Brigada Militar e a Polícia Civil no combate à violência e à criminalidade, dentro do espaço que lhes é permitido.

Reforçando todo o trabalho das Guardas Municipais, transcrevo palavras do Ministro da Justiça, enfatizando o papel dos municípios na manutenção e promoção da Segurança Pública, no 10º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, realizada no Hotel Carlton, na zona central da cidade de Brasília, ocorrido no dia 7 de dezembro de 2017. Diante disso:

Devemos repensar a Guarda Municipal como um dos mais eficazes meios de combate ao crime, para prevenção. Não estou falando de as guardas municipais fazerem a repressão armada. Para mim, essencial é que ela seja capacitada para fazer parte do Subsistema Nacional de Inteligência de Segurança Pública, se integrar aos outros órgãos pelo conhecimento. E ninguém conhece o quarteirão, a rua e o beco melhor que a Guarda Municipal, em conjunto com as polícias civis e militares, no âmbito estadual", afirmou Jardim.

4.3.1 GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – RS

Dentre as ações realizadas pela Guarda Municipal do município de Novo Hamburgo, na área Operacional, temos:

- Realização de 39 (trinta e nove) Operações Balada Segura, totalizando 2.730 veículos abordados; destes, 548 foram autuados, em diversas infrações;

- Realização de 18 (dezoito) blitz de fiscalização de trânsito, totalizando 2.672 veículos abordados; destes, 166 foram autuados, 96 removidos ao depósito do permissionário, 3 (três)

apreensões de armas de fogo e 3 (três) apreensões de drogas;

- Realização de 12 (doze) blitz educativas, realizadas pelo setor de Ensino da Guarda Municipal, atendendo a 4.255 participantes;

- Realização de 12 (doze) operações em conjunto com a Brigada Militar;

- Realização de 8 (oito) operações em conjunto com a Polícia Civil;

- Realização de 4 (quatro) operações em conjunto com a SUSEPE;

- Efetuados 267 (duzentos e sessenta e sete) registros de ocorrências na Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento (DPPA);

- Realização de 6 (seis) operações de rondas com abordagens diversas, no Bairro Primavera;

- Implantação de Pelotão de motos com 10 (dez) motocicletas, voltado à prevenção de possíveis transgressões, realização de escoltas e patrulhamentos em grandes eventos;

- Efetivo da GM para 48 (quarenta e oito) ações de notificação e desocupação com a Secretaria de Habitação;

- Efetivo da GM para 25 (vinte e cinco) ações de fiscalização de ambulantes e comércio irregulares em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

- Efetivo da GM para 82 (oitenta e duas) ações de custódias;

- Efetivo para 16 (dezesseis) eventos em apoio à Secretaria de Cultura;

- Efetivo para 24 (vinte e quatro) eventos em apoio à Secretaria de Educação;

- Efetivo para 15 (quinze) eventos em apoio à Secretaria de saúde;

- Efetivo para 4 (quatro) eventos em apoio à Secretaria de Meio ambiente;

- Efetivo da GM para 24 (vinte e quatro) eventos em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer;

- Efetivo para apoio em 31 (trinta e uma) internações compulsórias em apoio à Secretaria de Saúde;

- Efetivo para 2 (dois) eventos em apoio à Secretaria de Obra;

- Efetivo para bloqueio das vias e patrulhamento preventivo em 4 (quatro) jogos para o Esporte Clube Novo Hamburgo na fase final do Campeonato Gaúcho do ano de 2017;

- Escolta da Carreata do Esporte Clube Novo Hamburgo na comemoração do título do Campeonato Gaúcho do ano de 2017;

- Efetivo para controle de trânsito e patrulhamento preventivo em 10 (dez) eventos no Centro de Eventos e Negócios - FENAC;

- Efetivo e escolta para atendimento em 42 (quarenta e dois) eventos religiosos;

- Efetivo para atendimento 26 (vinte e seis) dias ao Natal Seguro;

- Efetivo para atendimento aos finados (cemitérios);
- Efetivo para atendimento em 22 (vinte e dois) eventos no Parque Henrique Luis Roessler – Parcão, com área de 51,3 hectares.
- Atendimento em 28 (vinte e oito) caminhadas organizadas por ONGs de Novo Hamburgo;
- Atendimento em 9 (nove) caminhadas das lanternas;
- Atendimento em 18 (dezoito) shows natalinos;
- Atendimento a 3 (três) eventos festejo Hamburgo Velho;
- Atendimento a 3 (três) eventos de corrida;
- Atendimento a 3 (três) requisições da Promotoria de Justiça para apurar possíveis emissões de ruídos causadores da perturbação do sossego público;
- Apoio para 112 (cento e doze) ocorrências de atendimento do Conselho Tutelar;
- Efetivo para 23 (vinte e três) acompanhamentos para realização de serviços da Companhia Municipal de Saneamento de Novo Hamburgo - COMUSA;
- Efetivo para 12 (doze) eventos realizados em Lomba Grande;
- Efetivo para Moto Romaria.

Dentre as ações realizadas pela Guarda Municipal com ações preventivas, temos:

- Foram ministradas pela Guarda Municipal instruções preventivas sobre trânsito, bullying, drogas, violência no entorno escolar, atingindo alunos da rede pública do município e estado e particulares. Além dos alunos, as palestras também foram aplicadas em pais e responsáveis. Total de público estimado de 9.000 alunos.
- Ações voltadas para o público em geral, tais como maio amarelo, movimento, dia do desafio, desfile cívicos, foram realizadas de forma constante. Blitz educativas em variados pontos da cidade, realizando a conscientização de pedestres e condutores.
- Com relação aos projetos desenvolvidos no âmbito da Guarda Municipal, destaca-se o Escola Mais Segura, este programa atendeu 51 escolas, mais de 14.000 alunos.
- Dentro das dependências da Guarda Municipal foi realizado de março a novembro o Projeto da Guarda Mirim. Este projeto atende semanalmente, aos sábados, 90 crianças e adolescentes que desenvolvem atividades voltadas para sua devida inclusão na sociedade.

4.3.2 GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS

Do contato com o Diretor da Guarda Municipal do Município de São Leopoldo, do

Rio Grande do Sul, consoante com que foi informado, as ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal (GCM) no ano de 2017 foram as seguintes:

- 785 (setecentos e oitenta e cinco) ocorrências sendo 9 (nove) atendidas com danos materiais;
- 70 (setenta) prisões de (furto/roubo/desacato/embriagues);
- 90 (noventa) autuações por som automotivo e vários recolhimentos de veículos por documentação atrasada e também habilitação recolhida;
- 1818 (hum mil oitocentos e dezoito) Ações na balada Segura: Veículos abordados no ano de 2017:, com o mesmo montante de testes realizados;
- 117 (cento e dezessete) Condutores autuados por embriaguez (recusa, administrativa e crime);
- 82 (oitenta e dois) veículos recolhidos;
- 21 (vinte e uma) CNH recolhidas;
- 38 (trinta e oito) Condutores sem habilitação, sendo o total de infrações somadas no período de 387 (trezentos e oitenta e sete).

Verifica-se que as ações realizadas pelas Guardas Municipais dos municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo no Rio Grande do Sul, complementam de forma eficaz o trabalho das forças de Segurança Pública, elencadas no § 6º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988).

Conforme reportagem de Lopes, no *Jornal Pioneiro*, de 15 de outubro de 2016, foi feito um contraste entre a Guarda Municipal do município de Caxias do Sul e Novo Hamburgo-RS. Há na cidade de Novo Hamburgo um conceito de gestão, investimentos em efetivo, armamentos e viaturas em relação à Guarda Municipal e cita:

[...] Há mais de uma década, o município da Região Metropolitana mantém a Guarda Municipal com atuação de polícia. Por mês, são investidos mais de R\$ 1 milhão em salários dos 192 servidores. Há nova turma de 30 guardas prestes a se formar, todos com porte de arma. É quase o mesmo efetivo da Brigada Militar [...] estimado em 250 (LOPES, 2016, p. 1).

Segundo o ex-secretário de Segurança de Novo Hamburgo, que fez parte da primeira turma de Guardas Municipais de Novo Hamburgo, admite que o início da guarda foi turbulento e houve um preconceito sobre a atuação dos servidores contra a criminalidade. Contudo, afirma “que a atuação conjunta com a Brigada Militar e Polícia Civil se tornou fundamental”. Relata ainda que:

O foco do nosso trabalho continua sendo a prevenção, enquanto a BM atua na repressão [...] A Guarda de Novo Hamburgo atua em duas frentes. O trabalho preventivo ocorre diariamente nas escolas municipais com maiores índices de violência, [...] A contenção de crimes é feita pela presença nas ruas, com servidores distribuídos de acordo com os dados do serviço de inteligência e apoiados por uma central de videomonitoramento com 69 câmeras espalhadas (LOPES, 2016, p. 2-4).

Reforçando o reconhecimento da Guarda Municipal de Novo Hamburgo pela comunidade, foi realizada no dia 23 de março de 2017 uma sessão solene em homenagem à Guarda Municipal pelos seus 25 anos de atuação em Novo Hamburgo. Nesse contexto, destacam-se as palavras das personalidades presentes. Assim, para o vereador Felipe Kuhn Braun (PDT):

Salientou que o Poder Legislativo tem a obrigação de destacar quem atua diariamente pela proteção da comunidade. “Quando a Guarda Municipal foi criada, Novo Hamburgo vivia tempos difíceis na área da segurança. Naquela época, só tinha autorização para cuidar do patrimônio. Hoje, a lei permite que tenha papel de polícia. Muitas vezes a guarda é a primeira a chegar em uma ocorrência. Mas é certo que é preciso reforçar os investimentos, para que ela possa trabalhar com todo seu potencial.

Conforme o vereador Enio Brizola (PT), presidente da Comissão de Segurança Pública e coautor do requerimento para a realização da sessão solene, o mesmo frisou que:

As ações da corporação nas proximidades das escolas ajudam as crianças a se sentirem mais seguras, e afastam ainda os traficantes dos estabelecimentos de ensino. O parlamentar disse ainda desejar que a afrontosa lei da terceirização não afete a Guarda Municipal de Novo Hamburgo nem a segurança pública em geral.

Frente às palavras da diretora da Guarda Municipal, Eliane Luiza Schmidt afirma que:

Desde a sua criação, a corporação esteve presente nos momentos importantes da cidade. “É imensurável a contribuição desta instituição para comunidade hamburguense na manutenção da paz.” Ela lembrou que os servidores já receberam reconhecimento até fora do Estado por seu trabalho, e salientou a necessidade de manutenção constante.

Concluindo as palavras de reconhecimento, a Prefeita Fátima Daudt afirmou que “o

trabalho da Guarda Municipal é valoroso. Segundo a autoridade, “Tem de ser herói para cumprir as atribuições que vocês receberam nos últimos tempos”.

No município de São Leopoldo, conforme reportagem de Strapazzon, na p.3, do artigo, a Guarda Municipal quer consolidar poder de polícia nas ruas de São Leopoldo e afirma que “cada vez é mais intensa a participação de Guardas Municipais em operações em parceria com a Brigada Militar e a Polícia Civil”. Isso comprova o valor desse serviço à população.

O Secretário de Segurança e Defesa comunitária da cidade de São Leopoldo afirma o seguinte:

A medida em que a criminalidade aumenta e em que temos condições de combater, nossos agentes não podem ficar restritos a cuidar do patrimônio e do trânsito. A autoridade tem que agir. Não interessa a cor da farda. Temos que dar uma resposta a comunidade.

Ainda conforme a reportagem de Strapazzon, a Brigada Militar e a Polícia Civil aprovam o trabalho da Guarda Municipal e relatam que:

Parceiros da Guarda Municipal em diferentes ações e em deliberações do Gabinete de Gestão Integrada (GGI) Brigada Militar e Polícia Civil são favoráveis ao que consta no estatuto. Diretor da 3ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana, o delegado Rosalino Seara, diz que vê com bons olhos o trabalho em conjunto com os agentes da GCM. Eles fazem um trabalho excelente de apoio a Polícia Civil e à Brigada Militar. Em várias ações estão nos ajudando. Eles vem para somar. Com o Estado em uma situação financeira caótica em que não se pode contratar policiais esta parceria ameniza esta carência e faz com que a sociedade tenha mais segurança e veja os resultados (STRAPAZZON, 2016, p. 5-6).

O texto é concluído com a afirmação do Comandante do 25º Batalhão de Polícia Militar, Tenente Coronel Nélio Tedesco, que também apoia o auxílio dos guardas municipais. Esse cita o seguinte:

Já é uma tendência em países do primeiro mundo, uma vez que cada cidade tem suas características e as vezes o Estado não atende as necessidades de cada município. Com instruções e equipamentos, o trabalho dos guardas tem sido primordial. Nossas operações conjuntas têm sido muito importantes, uma vez que unimos nossas forças em um trabalho em comum (STRAPAZZON, 2016, p. 6).

Do conjunto do trabalho das Guardas Municipais, em prol da segurança das comunidades, em que estão inseridas, juntamente com os depoimentos de políticos e autoridades da área da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nota-se que é fundamental e indispensável a atuação dessas entidades na segurança pública dos municípios. Isso comprova o valor desse serviço e os benefícios que trazem à população.

5 CONCLUSÃO

Ao elaborar esta Monografia, acredito ter contribuído para aquilo que se chama Dialética em Platão, ou seja, o processo que se refere ao debate entre interlocutores. Sabendo que a construção do conhecimento não tem fim, há de se procurar soluções para os problemas que nos afligem e, neste momento, a Insegurança é algo visível. Dessa forma, foram várias as referências pesquisadas neste estudo no intuito de esclarecer e demonstrar “A importância da Guarda Municipal no Auxílio contra a Criminalidade”.

No primeiro Capítulo, trouxe-se a visão panorâmica da violência no Brasil, sendo que temos a sensação de insegurança a afligir a população de norte a sul do país, bem como as dificuldades dos Estados brasileiros no combate à violência. Apresentou-se nesta esfera as divergências dos especialistas quanto à atuação da Guarda Municipal e ao Papel dos Municípios no Controle da Criminalidade, em que foi exposto o Município de Diadema/SP, que, através de ações do poder público municipal, conseguiu diminuir a violência naquela cidade.

No segundo Capítulo, foi demonstrado os dados da violência no Estado do Rio Grande do Sul, percebeu-se que a violência e a Criminalidade estão em níveis alarmantes. Também constatou-se a composição da Segurança Pública nesse Estado, destacando que consoante com o §6º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), em seguida, a responsabilidade pela Segurança dos Estados e do Distrito Federal e por consequência dos Municípios é do Governador, ficando claro que nos Municípios pequenos em população, o nível de criminalidade concorre com os municípios maiores, tendo em vista a falta de policiais nestas comunidades.

Trouxe-se a problemática da “Importância da Guarda Municipal no Auxílio contra a Criminalidade nos Municípios”, em que vários pesquisadores expuseram seus pensamentos, destacando Facini, (2014, p. 5-6) que afirma que: “Justifica-se a questão do uso da Guarda Municipal nos municípios pelo fato de, no âmbito municipal, pela microrregionalização a que se confina o município, as autoridades, representadas do Estado, estão mais próximas ao indivíduo, à população e aos problemas específicos de sua localidade”. Finalizando este parágrafo, com as Competências e atribuições (previsão legal) das Guardas Municipais assentadas na Lei 13.022 de 8 de agosto de 2014 (BRASIL, 2014) e Recurso Extraordinário nº 658.570 do Supremo Tribunal Federal.

Na apresentação e discussão dos resultados, consta o trabalho que é realizado pelas Guardas Municipais, demonstrando as ações feitas na área Operacional, como a Operação Balada Segura, Blitz de fiscalização de trânsito e ações Preventivas através de Instruções sobre trânsito, bullying, drogas, violência no entorno escolar, atingindo alunos da rede pública do município, do estado e rede particular de ensino num público estimado em 9.000 alunos.

A exposição da Matriz Curricular de Formação da Guarda Municipal (em anexo), gestada no ano de 2004 e publicada em julho de 2005, disciplinada pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com carga horária básica de 476h/a, podendo chegar com as disciplinas optativas a 576h/a, temos como base os seguintes Módulos: I – O papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal; II – Apropriação do espaço público; III – Estrutura e conjuntura para a prática da Cidadania; IV – Comunicação, informação e tecnologias em Segurança Pública e V – Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais.

Ao concluir, podemos enfatizar a Importância da Guarda Municipal no auxílio contra a Criminalidade, salientando que as Guardas Municipais devem ser empregadas nos municípios, sendo ela, a Guarda Municipal, o elo mais próximo entre o poder público e a comunidade. Assim sendo, essas darão suporte às ações de combate à criminalidade, ajudando as polícias no tocante à prevenção e à repressão à violência nestes locais.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Violência, controle social e cidadania: Dilemas na Administração da Justiça Criminal no Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 41, dez. 1994. Disponível em: http://nevusp.org/wp-content/uploads/2015/05/Sergio_Adorno_-_Violencia_Controlo_Social_e_Cidadania.pdf. Acesso em: 31 out. 2017.

AMENDOLA, Paulo. **Segurança pública: a proposta**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda, 2002. p.19.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 11, 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em 11 jan. 2018.

Área Territorial Brasileira. IBGE. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm. Acesso em: 20 jan. 2018.

Assessoria de Comunicação Social. Gabinete do Ministro. **Guarda Municipal e segurança cidadã contra a violência**. 7 dez de 2017. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/guarda-municipal-e-seguranca-cidada-contra-a-violencia>. Acesso em: 20 maio de 2018.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2017. MAPEIA OS HOMICÍDIOS NO BRASIL. Estudo realizado pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Evolução dos homicídios no Brasil, regiões e unidades Federativas. IPEA e FBSP. Rio de Janeiro. Jun. de 2018, p. 7. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/06/FBSP_atlas_da_violencia_2017_relatorio_de_pesquisa.pdf. Acesso em: 13 jan. 2018.

BAUMAN, Zygmunt, 1925 – **Medo líquido**/ Zygmunt Bauman; tradução, Carlos Alberto Medeiros. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. p.9.

BELCHIOR, Fátima. Violência – Os custos da Violência. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, 2007. Ano 4. ed. 35 – 10 de set. de 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=1160:reportagensmaterias&Itemid=39. Acesso em: 31 out. 2017.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz; GUIMARAES, Luiz Brenner; GOMES, Martin Luiz and ABREU, Sérgio Roberto de. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo Perspec. [online]. 2004, vol.18, n.1, pp.119-131. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100015&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 31 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1948**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 25 Jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm,

define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. Acesso em: 23 mar. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.530, de 24 de Outubro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11530.htm. Acesso em: 7 fev. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.707, de 19 de Junho de 2008**. Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111707.htm. Acesso em: 7 de fev. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de Dezembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.681, de 4 de Julho de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP; altera as Leis nºs 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.530, de 24 de outubro de 2007, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal; e revoga dispositivo da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112681.htm. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/133068266/lei-13022-14>. Acesso em 27 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5172.htm. Acesso em: 26 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm. Acesso em: 22 Jan. 2018.

BRASIL. Resolução nº 4, de 28 de Agosto de 2017. Art. 1º Divulgar, as estimativas da População para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2017, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 167, p. 58, 30 de ago de 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=58&data=30/08/2017>. Acesso em: 2 abr. de 2018.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário nº 658.570, Poder de Polícia. Imposição de Multa de Trânsito. Guarda Municipal. Constitucionalidade. Relator: Min. Marcos Aurélio. Brasília, DF, 6 de ago de 2015. Disponível em:

<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9486497>. Acesso em: 22 jan. 2018.

BREMAEKER, François E. J. **Efetivo das Guardas Municipais e a possibilidade de crescimento**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: http://www.oim.tmunipal.org.br/abre_documento.cfm?arquivo=_repositorio/_oim/_documentos/01ABD76B-B589-92F8-8B28BB0CFD342DDC14102015103642.pdf&i=2996. Acesso em: 20 jan. 2018.

BRETAS, Marcos Luiz. **Guardas Municipais: Resistência e Inovação**. David Pereira Morais. Coleção Segurança com Cidadania. Volume I Subsídios para Construção de um Novo Fazer Segurança Pública 2006, p. 159-173. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume1/guardas_municipais_resistencia-_inovacao.pdf. Acesso em: 31 mar. 2018.

CERQUEIRA, Josemar Dias. **O município na segurança pública**. 2014. 84 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Segurança Pública Justiça e Cidadania), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

CHESNAIS, Jean Claude. **A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção**. Ciência. saúde coletiva [online]. 1999, vol.4, n.1, pp.53-69. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81231999000100005&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 31 out. 2017.

CHIROLI, Caroline Bianca de Almeida Vieira. **Inteligência no Brasil**. In Araújo, Jonas Duarte de, Castro (coord). **Inteligência de Segurança Pública um Xequemate na Criminalidade**. Curitiba: Juruá, 2009. p.59-84.

CORRÊA, Glaucio Corbari. A POLÍTICA DE DEFESA DO BRASIL NO SÉCULO XXI Brazil's Defense Policy in the 21st Century. **Coleção Meira Mattos - Revista das Ciências Militares**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 31, p. 29-38, abr. 2014. Disponível em: <http://portal.eceme.ensino.eb.br/meiramattos/index.php/RMM/article/view/382/455>. Acesso em: 25 Jan. 2018.

COSTA, Gino. In: **Os Serenazgos no Peru a municipalização de fato da Segurança pública: um modelo viável?** In. BASOMBRÍO, Carlos (E.). **Para onde vamos? Análises de Políticas Públicas de Segurança Cidadã na América Latina**. Tradução Ana Maura Tomesani/Danilo Tomesani/Miriam Palácios. – São Paulo : 2013. cap. 3 p. 79. Disponível em: <http://www.institutoelo.org.br/site/files/publications/1e7484da5008c14e5573724dc9f744d1.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2017.

DANTAS FILHO, Diógenes. **Insegurança Pública e Privada**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda., 2009. p. XVII.

DANTAS FILHO, Diógenes. **Segurança Pessoal**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda, 2002. p.IX.

FACINI, Benedito. **Papel do município na segurança pública: responsabilidade**. 2014. 25 f. Dissertação (Obtenção Título Especialista em Gestão e Planejamento para a Segurança Pública e Privada)-Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2014.

FERREIRA, Luis Roberto Cintra. **O papel das Guardas Municipais na Redução de Homicídios: Evidências Empíricas para o Brasil**. 2012. 44 f. Dissertação (Mestrado em Finanças e Economia). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

FILOCRE, Lincoln. Segurança imediatista. **Jornal Estado de Minas**, Belo Horizonte. 17 out. 2017. Opinião. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/ipea-na-midia/171017_estado_de_minas_seguranca_imediatista.jpg. Acesso em 31 out. 2017.

Guarda Municipal de Novo Hamburgo. Disponível em: <https://guardamunicipal.novo-hamburgo.rs.gov.br/>. Acesso em: 20 maio de 2018.

Guarda Municipal de São Leopoldo-RS. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sao-leopoldo/lei-ordinaria/2003/521/5212/lei-ordinaria-n-5212-2003-dispoe-sobre-a-estrutura-e-atribuicoes-da-guarda-municipal-de-sao-leopoldo-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 20 de maio de 2018.

HESKETH, José Luiz and COSTA, Maria T. P. M.. **Construção de um instrumento para medida de satisfação no trabalho**. Rev. adm. empres. 1980, vol.20, n.3, pp.59-68. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901980000300005&lng=pt&tlng=pt. Acesso em 11 jan. 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Rio Grande do Sul. 2016. IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=43&search=rio-grande-do-sul>. Acesso em: 10 jan. 2018.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Presença do Estado no Brasil: Federação, suas unidades e Municipalidades. Segurança Pública. 10 de maio de 2012. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/presenca/index.php?option=com_content&view=article&id=29&Itemid=21. Acesso em: 13 jan. 2018.

KHALED. H. Salah. MINAGE. Thiago M. **Redação**: Carta Capital. Lei que regulamenta guardas municipais é criticada por juristas. 2014. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2014/07/30/lei-que-regulamenta-guardas-municipais-e-criticada-por-juristas/>. Acesso em: 22 mar. 2018.

LEAL, Luciane Nunes. Menos de 18% das cidades têm Guarda Municipal. **O Estado de São Paulo**. 3 jul. de 2013. Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,menos-de-18-das-cidades-tem-guarda-municipal,1049717>. Acesso em: 20 jan. 2018.

LOPES, Leonardo. Guarda Municipal pode contribuir mais no combate a violência em Caxias do Sul. Esforços estão concentrados em trabalhos preventivos em escolas, monitoramento de prédios públicos e apoio a cumprimentos de mandados. **Jornal Pioneiro**. Caxias do Sul. p. 1-4. Disponível em: <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2016/10/guarda-municipal-pode-contribuir-mais-no-combate-a-violencia-em-caxias-do-sul-7789408.html>. Acesso em 15 jun. 2018.

MANDARINI, Marcos. **Segurança Corporativa estratégica**: fundamentos / Marcos Mandarini. – Barueri, SP : Manole, 2005. p. 13.

MASLOW, Abraham. Motivation and Personality. **New York: Harper & Row, 1970**. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://www.ifba.edu.br/professores/antonioclodoaldo/02%2520HIST%25C3%2593RIA%2520E%2520PRINC%25C3%258DPIOS%2520GQT/Maslow_e_a_Teoria_das_Necessidades_Humanas.doc. Acesso em: 20 maio de 2018.

MIRAGLIA, Paula. Os municípios e a segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (Org.). **Segurança pública e violência**: o Estado está cumprindo seu papel? – São Paulo: Contexto, 2006. cap. 7, p. 89-99.

Miranda, Eliel. **Lei 13.022/2014 – Palestra na cidade de Aguaí** – SP. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_jI4WydsZlY&t=1840s. Acesso em 20 Mar. 2018.

MONET, Jean-Claude. In: **Polícias e Sociedades na Europa**. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros. 2. ed. 1.reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. – (Série Polícia e Sociedade; n.3). p. 94.

OLIVEIRA, Gerda Graciela Rodrigues de, Duflloth, Simone Cristina e Horta, Cláudia Júlia Guimarães. **Informações sobre criminalidade no Brasil sob a ótica dos pressupostos dos dados abertos governamentais e da Lei de Acesso à Informação**. Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 8, n. 2, 48-64, Ago/Set 2014. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/informacoes-sobre-criminalidade-no-brasil-sob-a-otica-dos-supostos-dos-dados-abertos-governamentais-e-da-lei-de-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 20 maio de 2018.

OSÓRIO, Cassiane. Segurança Pública. **Estado e 174 municípios se unem no combate à violência e a criminalidade**. 13 de dez. 2017. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/estado-e-174-municipios-se-unem-no-combate-a-violencia-e-criminalidade>. Acesso em: 20 mar. 2018.

Pacto Federativo: Conheça os papéis da União, estados e municípios na segurança pública. Portal Federativo Secretária de Governo. 2 Dez. de 2014. Disponível em: <http://www.portalfederativo.gov.br/noticias/destaques/pacto-federativo-conheca-os-papeis-da-uniao-estados-e-municipios-na-seguranca-publica>. Acesso em: 22 Jan. 2018.

PINTO, Luciana Ferreira Leite. **A Lei contra o crime organizado exige debate mais sério, por toda a sociedade.1994**. Tatiane Vigiane Bicudo. Disponível em: https://www.ibccrim.org.br/boletim_editorial/30-12-Janeiro-1994. Acesso em: 18 jan. 2018.

Pronasci – **Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM**. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp_m505/CSP/cartilha_GGIM.pdf. Acesso em: 2 nov. 2017.

SANTOS, Itamar Rocha dos. **Aspectos da Violência Urbana**. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, Vitória da Conquista, BA, n. 5/6, p. 237-250. 2009. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/cadernosdeciencias/article/viewFile/856/863>. Acesso em 3 nov. 2017.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **As lutas sociais contra a violência**. Dossiê. Política & Sociedade. Santa Catarina. v.6, nº 11 Out. 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1256/1201>. Acesso em 16 jan. 2018.

SCOLA, Daniel. Programa Gaúcha Atualidade. **Apatia Diante do caso Naiara segue causando Revolta**. Disponível site Youtube: <https://youtu.be/MHZs0fIzfac>. Acesso em 24 abr. 2018.

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Indicadores criminais por município no ano de 2017**. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais>. Acesso em: 8 jan. 2018.

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Indicadores criminais por município no ano de 2016**. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais>. Acesso em: 9 jan. 2018.

SILVA, Claiton. **Carta de Gramado**: Secretários de Segurança elaboram documento com as principais demandas dos estados. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br/carta-de-gramado-secretarios-de-seguranca-elaboram-documento-com-as-principais-demandas-dos-estados>. Acesso em: 6 fev. 2018.

SILVA, Edson R. Gomes da. **Segurança Pública e as Guardas Municipais**: aparente legalidade por meio da lei nº 13.022/2014. Revista UNISUL de Fato e de Direito. Revista Jurídica da Universidade do Sul de Santa Catarina. Volume 9, n. 16 (2018).

SOPRANA, Paula. **Rio Grande do Sul afunda em dívidas e onda de violência**. Índices de criminalidade não param de subir. Governo está pagando o salário dos funcionários públicos em parcelas. Policiais farão greve nesta quinta (1º). ÉPOCA, 1 de Set. de 2016. Disponível em: <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/09/rio-grande-do-sul-afunda-em-dividas-e-onda-de-violencia.html>. Acesso em: 11 jan. 2018.

SOUZA, Tais de. **A Pirâmide de Maslow**: A hierarquia das necessidades humanas. Psiconline. 20 nov. 2015. Disponível em: <http://www.psiconline.com/2015/11/piramide-de-maslow-hierarquia-das-necessidades-humanas.html>. Acesso em 15 jan. 2018.

STRAPASSON, Renata. Guarda Municipal quer consolidar poder de polícia nas ruas de São Leopoldo. Na cidade, onde parte do efetivo conta com porte de arma, a figura do agente já deixou de ser atrelada somente a fiscalização de trânsito. **Jornal Vale dos Sinos**. São Leopoldo, 12 fev. 2016. Segurança, p. 1-9. Disponível em: https://www.jornalvs.com.br/_conteudo/2016/02/noticias/regiao/275980-guarda-municipal-quer-consolidar-poder-de-policia-nas-ruas-de-sao-leopoldo.html. Acesso em 15 jun. 2018.

STOTZ, Eduardo Navarro. **Violência Urbana** – Um Risco à Saúde de Todos. Uma reflexão pautada no desassossego. Disponível em: http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_710070263.pdf. Acesso em: 2 abr. de 2018.

TINELLO, Maurício Ricardo. **Posicionamento para evitar o sequestro** /Maurício Ricardo Tinello. – São Paulo : Roca, 2003. p.1.

Trivinões, Augusto Nivaldo Silva, 1928- **Introdução à pesquisa em ciências sociais** : a pesquisa qualitativa em educação / Augusto Nivaldo Silva Trivifios. --São Paulo : Atlas, 1987. p. 120-121. Disponível em: http://minhateca.com.br/Douglaspooff/Livros+e+Textos/Epistemologia+e+Sociologia/Augusto+Trivi*c3*b1os.+Introdu*c3*a7*c3*a3o+*c3*a0+pesquisa+em+Ci*c3*aancias+Sociais,328764279.pdf. Acesso em: 26 mar. 2018.

WILL, Daniela Erani Monteiro. **Metodologia da Pesquisa Científica**: livro digital /Daniela Erani Monteiro Will; design instrucional Daniela Erani Monteiro Will. Palhoça : UnisulVirtual, 2016. 74 p. :il., 28cm.

ANEXO

Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública:

Conforme o Ministério da Justiça, a palavra “matriz” remete às ideias de “criação” e “geração”, que norteiam uma concepção mais abrangente e dinâmica de currículo. Isso significa propor instrumentos, que permitam orientar as práticas formativas em Segurança Pública, permitindo a unidade na diversidade a partir do diálogo entre Áreas de Reflexão e os Temas Básicos [...].

Portanto, segundo o documento, a matriz curricular das guardas municipais apresenta os seguintes objetivos: enfatizar a atuação das Guardas Municipais na prevenção da violência e criminalidade, destacando o papel dos Municípios no Sistema único de Segurança Pública (SUSP), assim, como estabelecer diretrizes e princípios, que norteiem a atuação das Guardas Municipais existentes nas diversas regiões do país, respeitando e considerando, assim, as especificidades regionais, que exponho abaixo:

Carga Horária Total: 476h/a
*Carga Horária Total com a Disciplina Optativa: 536h/a/ 576h/a

	Título	
	Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal	172 h/a
1	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12h/a
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16h/a

1.4	Legislação	30h/a
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12h/a
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32h/a
2	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
2.1	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	02h/a
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
	Módulo II: Apropriação do Espaço Público	30h/a
1	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe	08h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02h/a
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08h/a
1.4	A Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02h/a
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamentos aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc...	04h/a
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações	04h/a

	Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania	198h/a
1	VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Sociologia da Violência	02h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04h/a
1.3	Violência da Escola e na Escola	04h/a
1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04h/a
1.5	Homofobia	02h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04h/a
2	MOVIMENTO SOCIAIS	
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10h/a
3	ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
3.1	Na Comunidade Escolar	30h/a
3.2	No Ordenamento do Trânsito	32h/a
3.3	Na Prevenção Ambiental	12h/a

4	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	
4.1	O uso legal e progressivo da Força	06h/a
4.2	Condicionamento Físico	40h/a
4.3	Defesa Pessoal	40h/a
4.4	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais	60h/a - 100/a
	Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação	24h/a
1	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	06h/a
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04h/a
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio Econômicas e a Atuação Local	04h/a
1.5	Gerenciamento da Informação e Intervenções GM	04h/a
1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02h/a
	Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	24h/a

1	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança do Trabalho	06h/a
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02h/a
1.3	Saúde do Trabalhador	04h/a
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06h/a
1.5	Direitos Trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06h/a
	Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação	28h/a
1	Palestras/debates	16h/a
2	Avaliação	12h/a

Nota-se que a matriz curricular das guardas municipais apresenta conteúdos abrangentes em todos os setores da sociedade articulada em módulos com disciplinas essenciais, tais como relações humanas, direitos humanos, gestão integrada da segurança pública, espaço público Guarda Municipal e comunidade, violência e insegurança pública, debatendo, assim, assuntos como a violência da escola, na escola e homofobia.